



CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CASA DE MANUEL TORRES FILHO

REQUERIMENTO nº 071 / 2017

INDICA O PRESENTE REQUERIMENTO A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR **PROCON MUNICIPAL DA CIDADE DE ALHANDRA**.

Os **Vereadores Clóvis Constantino**, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, corroboradas pela Lei Orgânica do Município de Alhandra, vêm mui respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alhandra e demais vereadores desta distinta Casa, apresentar o presente **REQUERIMENTO**, para ulterior deliberação pelo soberano Plenário, devendo após aprovação ser encaminhado o presente expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Renato Mendes Leite, com cópias às Secretárias competentes, solicitando o que segue:

1. REQUERIMENTO:

Requer-se que o Poder Executivo Municipal, elabore e encaminhe a esta casa legislativa, para apreciação e deliberação, PROJETO DE LEI de sua competência, que disponha sobre o fomento e organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - SMDC, instituindo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - **PROCON**, para defesa dos interesses dos consumidores da Cidade de Alhandra, podendo também atender as cidades da MACRO REGIÃO DO LITORAL SUL, e que este órgão institua o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, criando também o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC, dando outras providências.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A criação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (SMDC), instituindo a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, sediada na cidade de Alhandra e por ela administrada, com o intuito de atender, não somente a população Alhandrense, mas todos os cidadãos das cidades do Litoral Sul da Paraíba, compreendendo MACRO-REGIÃO, faz-se necessário por seguir orientação Constitucional, corroborada pela indicação do Ministério Público Estadual, além de acompanhar a vontade de toda sociedade que, compromissada com o bem estar comum, necessita da criação mecanismos de defesa dos consumidores, bem como conscientizar os fornecedores de produtos e serviços para a importância do respeito às relações consumeristas, construindo porquanto a criação do PROCON, meio hábil para alcançar-se uma sociedade moderna mais fraterna, democrática e justa.

2.2. Entre os inúmeros benefícios disponibilizados à população com a criação do **PROCON MUNICIPAL DE ALHANDRA**, temos:



- a. Proporcionar o equilíbrio das relações de consumo entre consumidores e fornecedores de produtos e serviços; Informar e conscientizar consumidores e fornecedores quanto


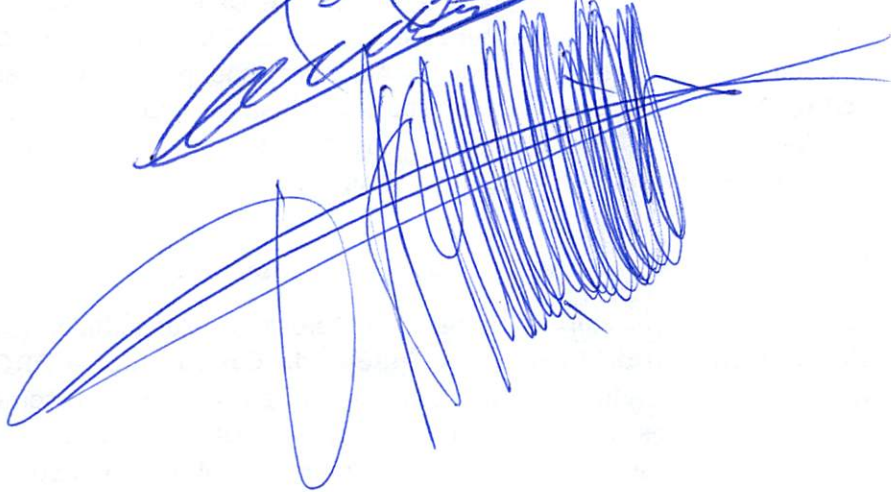
PROVADO
O presente requerimento

em: 18 / 09 / 2017

Presidente

1º Secretário


Evandro de Silva





aos seus direitos e deveres; Garantindo que a oferta de produtos e serviços esteja em conformidade com as normas estabelecidas no CDC, assegurando o pleno exercício da cidadania; Fiscalizar a qualidade e a segurança de produtos e serviços, coibindo e punindo os abusos no mercado de consumo; Atender aos consumidores, processando, regularmente, as reclamações fundamentadas, priorizando a solução de conflitos extrajudicialmente, com a consequente diminuição das demandas judiciais; Encaminhar ao Ministério Público estadual as reclamações, a fim de serem adotadas as medidas judiciais tendentes à tutela da coletividade, dentre outras.

2.3. A criação do **PROCON MUNICIPAL DE ALHANDRA**, como instrumento de políticas públicas, possibilitará, segundo suas prerrogativas, a instituição do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD, de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e citado no Código de Defesa do Consumidor - CDC, para onde serão revertidos os valores arrecadados podendo lançar mão deste fundo para gerenciar o desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores em nível municipal e até regional, fomentando a elaboração e execução de projetos para ressarcir e prevenir danos causados à coletividade relativos ao meio ambiente, ao consumidor, bem como a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, de infração à ordem econômica ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo, podendo ainda pactuar convênios com cidades vizinhas, órgãos públicos da administração direta e indireta, com organizações sem fins lucrativos, com o Poder Executivo Estadual, através das Secretarias de Direito Econômico e Social com o Poder Judiciário Estadual, Ministério Público, INMETRO, dentre outros que tratam dos direitos do consumidor de forma coletiva e difusa para garantia dos direitos por eles protegidos.

2.4. Em Suma, o **PROCON MUNICIPAL DE ALHANDRA**, órgãos municipal de defesa do consumidor, deverá ser criado na forma da lei, especificamente para este fim, com competências, no âmbito de sua jurisdição, para exercer as atividades contidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC e no Decreto nº 2.181/97, consistindo sua atuação na elaboração, coordenação e execução da política local de defesa do consumidor, incluindo atribuições como a orientação e educação dos consumidores, bem como o atendimento das demandas de consumo onde haja conflito.

Desta forma Requer a aprovação do presente Requerimento por Vossas Excelências, para que seja enviado ao Representante do poder Executivo Municipal para que tome providências no sentido de que viabilizar a implantação desta tão necessária ferramenta de inclusão social e justiça pública.

Nestes termos,
Pede e aguarda deliberação favorável.

Alhandra, 04 de Setembro de 2017.

Ver. Clovis Constantino

APROVADO

O presente requerimento

Em: 18/09/2017

Presidente

Secretário

Edwards de Silva

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]